

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL PIBIC/2021
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Centro de Ciências Rurais (CCR), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do Edital 010/2021, PIBIC, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa PIBIC, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2016 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	09/08/2021
Inscrição de candidatos (as)	09/08/2021 a 11/08/2021
Avaliação de candidatos(as)	12/08/2021
Divulgação resultado preliminar	13/08/2021
Período de Recursos contra resultado Preliminar	14/08/2021
Análise Recursos	15/08/2021
Divulgação do Resultado Final	15/08/2021

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 09/08/2021 a 11/08/2021

2.2 Horário: 08h às 12h e das: 13h às 17h

2.3 Através do e-mail: mirta.petry@ufsm.br

2.4 Documentos Obrigatórios (enviar para o e-mail):

-) Currículo Lattes atualizado.
-) Histórico acadêmico.
-) Dados pessoais (nome completo, CPF, RG, endereço da residência).
-) Dados bancários.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Primeira etapa: Avaliação da experiência do candidato na área de atuação do projeto e avaliação do histórico escolar do candidato.

3.1.1.1 O candidato deverá encaminhar um vídeo para o e-mail mirta.petry@ufsm.br, com tempo de duração entre 1 e 2 minutos, se apresentando e justificando seu interesse em participar do projeto.

Pontuação máxima 5,0.

3.1.2 Segunda etapa: Entrevista individual realizada com candidatos(as), onde serão avaliadas as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto e disponibilidade de trabalho. A entrevista será realizada no dia 12/08/2021 a partir das 9:00h, através da Plataforma ZOOM. O link de acesso à sala virtual será disponibilizado por e-mail no dia 12/08/2021.

Pontuação máxima 5,0.

3.1.3 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.1.4 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de vigência do edital PIBIC 2021.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de até 12 meses, a partir de setembro de 2021.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	055055	Estimativa dos coeficientes de cultivo, partição da evapotranspiração e conteúdo de óleo de canola sob diferentes regimes hídricos	Engenharia de Água e Solo	09/2021 a 08/2022

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria nos cursos de Graduação em Agronomia ou no curso de Graduação em Engenharia Agrícola até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Estar registrado(a) no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.3 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital, em conformidade com a Resolução N.001/2013 da UFSM.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes, o qual não pode se encontrar com o status “em preenchimento”.

5.1.5 Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo *link* de acesso é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno. (Obs: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Dessa maneira, verifique a caixa de *spam* do e-mail).

5.1.5.1 O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

5.1.6 Possuir conta-corrente individual ativa, no nome e no CPF do beneficiário, no Banco do Brasil S.A.

5.1.6.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

5.1.7 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais, quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, cujo link é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno.

5.1.8 Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou permanência (RN 017/2006 – CNPq)

5.1.8.1 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

5.1.8.2 Os estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

5.2 São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 O bolsista deverá apresentar até 2022, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.

5.2.2 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.

5.2.3 Cumprir integralmente as atividades constantes no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

5.2.4 Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

5.2.5 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.2.6 O período de percepção da bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal nº 8.212/91.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no mural do Sistema Irriga® (Prédio 68, campus da UFSM).

6.2 A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

6.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto na área de Engenharia de Água e Solo.

6.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 02 dias úteis da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail mirta.petry@ufsm.br.

Santa Maria, 09 de agosto de 2021

Mirta Teresinha Petry
Sistema Irriga® - DER
Coordenador do Projeto